



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU MEI.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 031/2020
MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 024/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de MAIO de 2020
HORÁRIO: a partir das 09h30min.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, através de seu **Prefeito Municipal**, torna público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo menor preço por lote, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº. 061/2.020, de 17/03/2. 020, que farão realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, para **Registro de Preços** para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal da saúde, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e acessórios necessários para o desenvolvimento dos serviços, mediante as condições fixadas neste **Edital** e seus **anexos**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço, acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, **iniciando-se no dia 26 de MAIO de 2020, às 09:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chavantes que se seguir.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem como objeto **Registro de Preços** para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal da saúde, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e acessórios necessários para o desenvolvimento dos serviços, de acordo com as Especificações que integram o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. Fica reservado à Prefeitura Municipal, o direito de alterar, unilateralmente, a quantidade dos móveis planejados solicitados, aumentando ou diminuindo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, se houver interesse público da comunidade, ou das escolas e ou da Administração Pública, ou ainda, fato superveniente, sem efetuar qualquer tipo de pagamento, indenização, multa, ou qualquer título que seja ao Licitante vencedor.

3. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fieis ao(s) produto(s)/Serviço(s) cotado(s) pela licitante e não a simples copia do descritivo apresentado no anexo I deste edital.

4. Com a simples formalização da entrega da proposta, as licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente as seguintes condições, de:

- 4.1. Não estar impedida de licitar com a Administração Pública brasileira,
- 4.2. Tomar conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações contratuais, e que tem a exata compreensão do objeto,
- 4.3. Assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto,
- 4.4. Atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, assim como as normas de proteção ao trabalho do menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5. A(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até os limites da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6. As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias consecutivos da data da sessão da abertura desta licitação.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame quaisquer interessados que preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital e, que, na fase de habilitação comprovem condições de atender o objeto licitado.

2.2- Não poderão participar do presente pregão empresa:

2.2.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

2.2.2. Impedida de contratar participar de licitações nos termos da Súmula 51 do TCE/SP: SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2.2.3. Com falência decretada;

2.2.3.1. para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e atenda todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP: SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.2.4. Cujo proprietário ou sócio(s) seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou servidor(es) responsável(is) pela licitação.

3 – Somente poderão participar deste pregão microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

4 - Será vedada a participação:

5 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

7 - De quem estiver sob processo de falência;

8 - De empresas constituídas sob a forma de consórcio;

9 – De empresas não enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de Pregão.

2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

2.1. Entende-se por documento credencial:

a) registro comercial/contrato social/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou instrumento equivalente - aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante, podendo o licitante utilizar-se do modelo constante no Anexo IV deste instrumento.

3. O documento mencionado na alínea "b", supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, **podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.**

4. A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea "b", supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente (*firma reconhecida*) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5. A fim de comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, para participação do certame, nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar no **ATO DO CREDENCIAMENTO:** a declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro e Comércio - DNRC; ou apresentar declaração de enquadramento no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pelo próprio licitante. A declaração de enquadramento para obtenção do benefício da Lei 123/06, **quando expedida pelo próprio licitante,** somente será válida se fizer constar a assinatura do representante legal da empresa, **podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste instrumento.**

6. **Perderá o direito a participação do certame, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:**

a) *deixar de apresentar os documentos* comprobatórios para obtenção dos benefícios da lei complementar nº. 123/06.

7. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da licitadora. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a licitante durante toda a Sessão de Pregão.

11. No momento do credenciamento será obrigatória a imediata apresentação por eventual licitante apenas pelo artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93 de eventual decisão judicial suspendendo referidos apenamentos. A não apresentação imediata da referida decisão, caso haja, determinará a manutenção do descredenciamento da licitante participante.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV ao Edital** deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

Licitação Pública - Pregão nº. 024/2020;

Envelope nº. 2 – Habilitação

Licitação Pública - Pregão nº. 024/2020;

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante. Na falta de papel timbrado, poderão fornecer proposta em papel ofício com carimbo do CNPJ/MF.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da licitadora, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio na ato da sessão, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação está condicionada a verificação de sua validade na Internet, e que possam ser verificados no ato as sessões.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta contida no Envelope nº. 1 deverá atender as seguintes exigências:

a) ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada por representante legal da empresa, rubricadas todas as suas folhas, **podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;**

b) fazer menção ao número deste Pregão;

c) conter o nome ou a razão social da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

d) Valor unitário por item e total do item, expressos em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária,

e) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, taxas, impostos, tributos de qualquer natureza, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, mão de obra, ônus trabalhistas, encargos sociais e trabalhistas, indenização, seguro contra acidente, bem como manter vínculo empregatício com seus empregados e não será admitido nenhum preço adicional além do proposto inicialmente,

f) Condição de pagamento, conforme descrito no Anexo I

g) Prazo de entrega, conforme descrito no Anexo I

h) Local de entrega, conforme descrito no Anexo I

i) Validade da proposta, conforme descrito no Anexo I

2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

3. A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.

4. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

7. O valor ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fideis ao(s) produto(s), serviço(s) cotado(s) pela licitante e não a simples cópia do descritivo apresentado no anexo I deste edital, a não ser que o produto(s)/Serviço(s) oferecido(s) seja(m) idêntico(s) à descrição do anexo I.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

1. O Envelope nº. 2 "**Documentos de Habilitação**" deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo especificados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Nota:- Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope nº. 2 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo que já contemple também a regularidade das contribuições sociais- Modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa aos tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

g.1) As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição,

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes, para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

1.3.1.1 Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo geral do Anexo VII;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII;

2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº. 123 art. 43, caput).

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;** (LC nº. 123, art. 43, § 1º).

2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação;**

3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. O Pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** ao Edital e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5. A análise das propostas pelo pregoeiro com auxílio da equipe de apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor unitário, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14. Encerrada a etapa competitiva e perfiladas as ofertas em ordem crescente de valor, verificará o Pregoeiro a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

16. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17. Considerada aceitável a oferta de menor valor, após a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na cláusula VI deste Edital, serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na cláusula VI deste Edital e habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na cláusula VI deste Edital.

18. Da Sessão Pública de Pregão será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital, visto que, esta licitação é do tipo Menor Preço.

2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

3. Declarada a licitante vencedora, iniciar-se-á a análise da(s) amostra(s) da empresa vencedora.

4. Manifestado parecer favorável, o objeto será homologado e adjudicado ao vencedor, desde que não haja interposição de recurso.

5. Manifestado parecer desfavorável, será analisada a amostra do segundo colocado e assim sucessivamente.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DAS PENALIDADES

1. Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

3. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:

- a) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

4. A sanção prevista na alínea "b" do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

XI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue imediatamente após o efetivo recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço expressamente emitida pelo setor competente.

2. A(s) contratada(s) deverá (ão) durante a entrega dos produtos atender a todas as condições estipuladas no presente edital.

3. Local de entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Posto Central na Avenida Conceição nº333, centro, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, com as especificações constantes do edital e do contrato, conforme proposta final do contratado.

5. Os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura serão aferidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá o recebimento dos mesmos como condição de pagamento da contratada.

XII – FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento, será efetuado até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado pela contratada, para tanto, inicialmente a nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de certidão de regularidade fiscal referente ao INSS e FGTS, que após conferida e atestada de conformidade com os preços unitários constantes da proposta definitiva da licitante vencedora, na forma prevista no Edital, endereçará a Secretaria de Finanças e Administração Municipal, que efetuará o pagamento após o efetivo recebimento.

1.1. Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde e gestor(a) contratual designado.

1.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

1.3. Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Editais e Contratos para assinar o contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular perante o INSS e FGTS, ou se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á as disposições contidos nos incisos XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.1 - Aplica-se, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

5 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

6 - A gestão da execução do contrato será de responsabilidade do gestor contratual, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos orçamentários dos contratos;
- b) Controlar os prazos e vencimentos contratuais;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e contrato na ocorrência de descumprimento e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do material, desde que atendidas obrigações contratuais;
- f) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao Edital e Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;

7. A ação da fiscalização contratual não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

XIV - DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

1. De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço.

XV – DA VALIDADE DA PROPOSTA

1. A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias consecutivos da data da sessão da abertura desta licitação.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa onerará a dotação orçamentária, descrita abaixo:

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Nº DA FICHA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	F. DE RECURSO
173	02.06.01. FMS- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	10.301.0008.2.024	01
178	02.06.01 FMS- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	10.361.0008.2.024	01

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. A ausência ou a não permanência na sessão ou o abandono do representante credenciado antes do encerramento da sessão, bem como a falta de assinatura da ata, pressupõe total e irrestrita concordância sobre todos os atos práticos durante a sessão, ressaltando ainda que, a falta de manifestação imediata e motivada, reduzida a termo no momento oportuno, ou seja, no ato da lavratura da ata, implica na **"decadência do direito de recurso"**.

3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

5- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito à rua Dr. Altino Arantes, 464, após a celebração do contrato e/ou retirada do documento equivalente por 15 (quinze) dias.

7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 - Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descritivo dos uniformes;

Anexo III – Modelo de Propostas de Preços;

Anexo IV– Modelo de Procuração de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Anexo VII - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VIII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo;

11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Chavantes, Estado de São Paulo.

P. M. Chavantes (SP), 12 de Maio de 2020.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO I

LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO Nº. 024/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal da Saúde, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e acessórios necessários para o desenvolvimento dos serviços, dos veículos abaixo discriminados:

LOTE 01 – Veículo Partner 136 – FSE 8379

ITEM	PRODUTO	QUANT
1	KIT CORREIA DENTADA	01
2	KIT EMBREAGEM	01
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	01
4	LITROS DE OLEO DE MOTOR 5W40 SINTETICO	04
5	JOGO DE VELAS	01
6	FILTRO LUBRIFICANTE	01
7	ADITIVO DE RADIADOR	02
8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	01
9	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	01
10	LIMPEZA NOS BICOS INJETORES	01
11	HORAS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	18

LOTE 02 – Veículo Sprinter 114 – DJP9662

ITEM	PRODUTO	QUANT
1	FILTRO LUBRIFICANTE	01
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	01
3	FILTROS DE AR	01
4	LITROS DE OLEO DE MOTOR SINTETICO	08
5	SENSOR MAP	01
6	SENSOR TEMPERATURA	01
7	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	01
8	BICOS INJETORES	04
9	SENSOR PRESSÃO DO OLEO	01
10	BOMBA ELÉTRICA REFIL	01
11	SENSOR DO NIVEL DO OLEO	01
12	HORAS DE MÃE DE OBRA	30

LOTE 03-Veículo Saveiro Ambulância 124 –FC05186



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ITEM	PRODUTO	QUANT
1	PISTÃO COM ANEIS	04
2	JG BRONZINA DE BIELAS	01
3	JG DE BRONZINA DE MANCAL	01
4	JG DE JUNTAS DO MOTOR	01
5	COMANDO DE VALVULAS	01
6	GUIAS DE VALVULAS	08
7	JUNTA DO CABEÇOTE	01
8	RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR	01
9	RETENTOR DE VALVULAS	08
10	RETENTOR DO COMANDO	01
11	BOMBA D AGUA	01
12	JG DE VALVULAS DE ADMISSÃO	01
13	JG DE VALVULAS DE ESCAPAMENTO	01
14	JG DE TUCHOS DE VALVULAS	01
15	VALVULA TERMOSTATICA	01
16	KITS CORREIA E TENSOR	01
17	BUCHAS DE BIELA	04
18	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	01
19	CARCAÇA DA AGUA	01
20	CANO DAGUA	01
21	COXIM DO MOTOR	02
22	BOMBA DE OLEO	01
23	VELAS	04
24	INTERRUPTOR DE OLEO DO MOTOR	01
25	FILTRO DE AR	01
26	ADITIVOS DE RADIADOR	04
27	FILTRO DE OLEO	01
28	AMORTECEDOR DIANTEIRO	02
29	KITS BATENTE AMORTECEDORES DIANTEIRO	02
30	KITS BATENTE AMORTECEDORES TRASEIRO	02
31	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	01
32	BALANCIN ROLETADO	08
33	COLAS JUNTAS	02
34	LITROS DE OLEO DO MOTOR	04
35	AMORTECEDOR TRASEIRO	02
36	JG DE CABOS DE VELAS	01
37	ANTI CHAMA	01
38	KIT CAPA CORREIA	01
39	KIT EMBREAGEM	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

40	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	01
41	MANGUEIRA DO TBI	01
42	MANGUEIRA RESPIRO DE OLEO	01
43	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	01
44	MAÇANETA INTERNA	02
45	SERVIÇO DE FUNILARIA	01
46	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR COMPLETO	01
47	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	01
48	LIMPEZA NO RADIADOR	01
49	HORAS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	26

OBS:

- OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, CORRENDO POR CONTA DA MESMA TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DOS VEÍCULOS.
- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS.
- A GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.
- APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE DA SAÚDE, SITO A AVENIDA CONCEIÇÃO Nº 333 – CENTRO – CHAVANTES/SP.
- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NOTAS FISCAIS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº. 024/2020 (MODELO)

Empresa (razão social):

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax/E-mail (se houver):

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca /procedência	Valor Unitário	Valor Total
			" <i>descrição (item, quantidade, unidade e descrição do material) conforme Anexo I – Termo de Referência</i> "			

Validade da proposta: (no mínimo 30 – trinta - dias) corridos.

Prazo de entrega: (conforme edital).

Prazo de validade dos materiais: (conforme edital)

Nome do Banco:

Código do Banco:

Nome da Agência:

Código da Agência:

Número da Conta-Corrente:

Nota: necessário caso a opção seja pelo pagamento através de ordem de pagamento bancária.

Valor Global da proposta (em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Chavantes todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital – Pregão Nº. 024/2.020, bem como seus respectivos anexos e que os produtos ofertados estão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência que compõe o anexo I.

_____, ____ de _____ de 2020.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede ...(endereço completo) ..., inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato por seu(s) (*qualificação*) do(s) outorgante(s), Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a).**, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Prefeitura Municipal de Chavantes, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução e preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos esclarecimento solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

....., de de 2.020.

Assinatura

Nota:-

- ***Este documento deverá conter assinatura devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida em cartório) ou ser apresentado acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, tais como: registro comercial/contrato social/estatuto, ou outro documento equivalente, conforme indicados na alínea "a" do subitem 2.1 do clausula III do Edital,***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão (Presencial) Nº. 024/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Eu, _____ nome completo, representante legal da empresa _____ nome da pessoa jurídica, interessada em participar do processo licitatório – Pregão (Presencial) nº. 024/2020, da Prefeitura do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, **declaro**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____ nome da pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e no Decreto nº 54.229/09, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a participar do Processo Licitatório em questão, exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2.020.

Representante legal
RG nº
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial nº. 024/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Pela presente, declarar, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e acessórios necessários para o desenvolvimento dos serviços, com a apresentação de todos os documentos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.020.

Nome / Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão nº. 024/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob nº..., neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2.020.

Nome / Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial nº. 024/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.020
.

Nome / Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2.020.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 024/2020.

REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para Prestação de Serviços futuros de Manutenção e Corretiva dos Veículos da Secretaria Municipal da Educação, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e acessórios necessários para o desenvolvimento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos (.....) dias do mês de do ano de, autorizado pelo ato de folhas (.....) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n. /....., foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 2.250, de 16 de Novembro de 2.006, Decreto Municipal 2.840 de 12 de Novembro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GESTOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:, com sede na Rua n.º,, em/SP, inscrita no CNPJ n., neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n., e do CPF n.

Considera-se registrado o(s) preço(s) do Detentor da Ata:, situada na, na cidade de, Estado, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo(a) **Sr(a).**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. (SSP/...) e do CPF nº., residente e domiciliado na, nº., na Cidade de, Estado

VENCEDOR DOS ITENS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **ATA** tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços futuros de Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal da Saúde, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e acessórios necessários para o desenvolvimento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as disposições constantes no Edital de Pregão (Presencial) nº 024/2020, na proposta comercial apresentada e na Ata de Sessão pública de processamento do Pregão, que passa a fazer parte integrante para todos os efeitos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a validade por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Se na data do vencimento da Ata de Registro de Preço existir saldo positivo do serviço a ser executado, a Ata de Registro deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a detentora da ata.

Na hipótese da realização de todos os serviços ajustadas antes da data acima definida e se necessário, utilizando o disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 considerar-se-á encerrada a obrigação da realização dos mesmos, independente de qualquer outra providência.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Chavantes não será obrigada a firmar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na manutenção dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Ata de Sessão Publica de processamento deste Pregão, de acordo com a respectiva classificação, o qual corresponde(m) ao seguinte(s) **valor(es)**:

EMPRESA:-				
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.

Em cada solicitação decorrente desta Ata, serão observados, os preços, as clausulas e as condições constantes do Edital do Pregão (Presencial) nº. 024/2020, que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

No(s) preço(s) registrados na presente Ata já estão embutido(s) os impostos, taxas, emolumentos legais e demais encargos, inclusive previdenciário e trabalhista, que possa(m) vir a gravá-lo (s), sendo de inteira responsabilidade do signatário a quitação destes que, em momento algum e sob nenhuma alegação poderá transferir a Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo pagamento, quitação e outras deles decorrentes.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na Tesouraria Municipal ou através de ordem de pagamento bancário, **dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega do objeto.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLAUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal, através do setor de Compras/Licitação, efetuará seus pedidos de acordo com as necessidades e conveniência de seus serviços, através da entrega de uma via da "Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras/Serviços" por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

Prefeitura Municipal encaminhará a empresa detentora da presente Ata a(s) respectiva(s) **Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras/Serviços**, dentro do prazo estabelecido na clausula segunda deste instrumento, podendo a mesma se recusar ao seu recebimento, se entendê-la desconforme com o estabelecido no Edital.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, o detentor do registro ficará sujeito, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto registrado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

2. Pela inexecução do objeto desta ata, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao detentor do registro as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

3. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:

- a) recusar-se, injustificadamente, retirar ou receber a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

A sanção prevista na alínea "b" do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS.

A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura deste instrumento, e, encaminhamento e recebimento da "Autorização de Compras/Serviços" e se estenderá pelo período necessário ao consumo total da quantidade licitada, quando este se extinguirá automaticamente.

Se na data do vencimento da Ata de Registro de Preços, existir saldo positivo do serviço a ser executado, a presente Ata de Registro deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a empresa detentora da ata de registro.

Na hipótese da realização de todos os serviços ajustados antes da data acima definida e se necessário, utilizando o disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, considerar-se-á encerrada a obrigação da entrega, independente de qualquer outra providência.

A empresa vencedora será contratada para executar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os serviços serão realizados nas dependências da Empresa vencedora, correndo por conta da mesma todas as despesas com transporte e armazenamento dos veículos.

Para todos os lotes a garantia dos serviços realizados deverá ser no mínimo de 01 (um) ano.

Após a realização dos serviços os veículos da Secretaria de Saúde deverão ser entregues junto a Secretaria de Transporte da saúde, sito a Rua Avenida Conceição, nº 333, Centro - Chavantes/SP.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será realizado no local e endereço indicado na clausula anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Por ocasião da entrega dos serviços, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratado, a Prefeitura Municipal:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ata de registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ata de registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

b.1) na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a realização dos serviços, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.

Em caso de cancelamento da presente Ata de Registro por parte da Administração, não caberá ao detentor do registro direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo parágrafo 2º do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A empresa signatária reconhece os direitos da Prefeitura Municipal em caso de cancelamento (rescisão) administrativa prevista na Lei Federal 8.666/93 e consolidações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações próprias do orçamento ou de crédito especial, suplementados, se necessário, ou ainda, pelos repasses efetuados pelo Governo Federal ou Estadual, especialmente pela(s) dotação(ões):

Nº DA FICHA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	F. DE RECURSO
173	02.06.01. FMS- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	10.301.0008.2.024	01
178	02.06.01 FMS- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	10.361.0008.2.024	01

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preço e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº. 024/2020.

Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) será(ao) **obrigado(s)** a realizar os serviços de manutenção dos veículos, **desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão**, de forma presencial, que procedeu a formalização desta Ata.

Será(ao) de responsabilidade do(s) Detentor(es) que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelos menos trimestralmente, com os praticados no mercado a assim controlados pelo Órgão Gestor.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº. 024/2020 e seus anexos, a Ata de Sessão Pública de Processamento e a proposta comercial da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250, de 16 de Novembro de 2.006, Decreto Municipal n.º 2.840 de 12 de Novembro de 2.013, e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, as partes por seus representantes, assinam a presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

***Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.***

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Sr.

Representante do Órgão Gestor

Sr.

Representante da Empresa:

Messias Galdino da Silva Junior

Pregoeiro